



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RORÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 173/GP/2019

Ouro Preto do Oeste – RO, 18 de abril de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n.º 2445 de 18 de abril de 2019, que: "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA URBANA 38.497,05M², GLEBA 01, CHÁCARA 116, SETOR 07, MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito do Município de OPO-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
MENSAGEM N. 2237 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 2445 de 18 de abril de 2019, que: "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA URBANA 38.497,05M², GLEBA 01, CHÁCARA 116, SETOR 07, MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de proposta para Desafetação da área de 38.497,05 m² (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete metros e cinco decímetros quadrados), Gleba 01, Chácara 116, Setor 01/07, situado no Bairro Industrial, conforme Matrícula n.1.356, de 08 de julho de 2008 do Ofício de Registro do Cartório de Imóveis desta Comarca as fls.17 dos autos administrativo de n.357/2019, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas, nos autos administrativo de n.455/2019, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados.

O referido objetivo do Projeto de Desafetação se destina para fim Social e Comercial de aproximadamente 133 (cento e trinta e três) famílias com área toda edificada para ser Desafetada, todos os imóveis ocupados por famílias de baixa renda.

O Município conta com um grande número de imóveis com ocupação irregular no município de Ouro Preto do Oeste, faz-se necessário o reconhecimento da posse administrativa de imóveis, onde estão constatados que não há possibilidade de competição toda vez que esses lotes estejam ocupados e edificados por terceiros, razão pela qual a licitação não seria viável ao Município em razão do tempo de ocupação e benfeitorias existentes.

Ainda, deverá o Município buscar e propor todas as medidas necessárias a resolução da problemática exposta, levando-se em consideração os princípios da supremacia do interesse público em detrimento do privado, a legalidade e a eficiência.

A Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, traz ao Município



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

produção de Receitas (e facilidade na execução extra e judicial) até então inexistentes ou não passíveis de cobrança, como o IPTU, COSIP, Taxa de Lixo, Contribuição de Melhorias Urbanas e outras.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO, em 17 de abril de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 2445 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA URBANA 38.497,05M², GLEBA 01, CHÁCARA 116, SETOR 07, MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de Regularização de Imóveis Urbano de Ouro Preto do Oeste, e baseando nos princípios: dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88); direito de propriedade e sua função social (art. 5º, XXII, CF/88); direito de moradia (art. 6º, caput, CF/88); prevalência dos direitos humanos (art. 4º, CF/88); dever de ordenamento territorial do solo urbano municipal (art. 30, VIII, CF/88);

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 595/2012, consolidado pela Lei 12.815/2013, e Processo administrativo de n.455/2019, faz saber a todos Municípios, que A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva condição de Bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o loteamento urbano



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

destinado a ocupação Residencial e Comercial dos munícipes da cidade de Ouro Preto do Oeste/RO com área total de 38.497,05 m² (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete metros e cinco decímetros quadrados), Gleba 01, Chácara 116, Setor 01, situado no Bairro Industrial, conforme Matrícula n.1.356, de 08 de julho de 2008 do Ofício de Registro do Cartório de Imóveis desta Comarca as fls.17 dos autos administrativo de n.357/2019, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 8.812.784,868m** e **E 582.562,655m**, situado no Norte da área; deste, segue confrontando com a Rua Santo André, com o seguinte azimuth e distância 141°27'01" e 39,66 m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.812.753,854m** e **E 582.587,371m**; deste, segue confrontando com a Av. Gonçalves Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°19'05" e 10,54 m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.812.742,456m** e **E 582.588,908m** 141°27'14" e 142,24 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.812.631,209m** e **E 582.677,544m** deste, segue confrontando com a Rua Teodoro Antônio Damata, com o seguinte azimuth e distância 232°50'16" e 202,47m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.812.508,902m** e **E 582.516,190m** deste, segue confrontando com a Chácara 122 – Gleba 01, com o seguinte azimuth e distância 321°46'48" e 188,05m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.812.656,717m** e **E 582.399,788m**; deste, segue confrontando com a Av. Tancredo Neves, com o seguinte azimuth e distância 51°48'10" e 207,16m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único - A desafetação de que trata este artigo se destina para fim Social e Comercial de aproximadamente 133 (cento e trinta e três) famílias com área toda edificada para ser Desafetada.

Art. 2º. De acordo com o Relatório Técnico as fls.309, a área destinada para Desafetação encontra-se desembaraçada e livre de qualquer ônus



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

real, e encontra fora de área de APP (área de preservação permanente) obedecendo a Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO